



Processo nº 001599/2024 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Inscrições de servidoras no curso “Retenções Tributárias para Gestores com EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb”

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a participação de 4 (quatro) servidores desta Corte de Contas no Curso de Retenções Tributárias para Gestores com EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb”, a ser realizado presencialmente nos dias 24 a 26 de abril do corrente ano, em João Pessoa/PB, nos termos dos memorandos nº 000013/2024-CCONT (ev. 1; fls. 1-2) e nº 000010/2024-COPAG (ev. 4; fls. 1-2). A proposta foi ofertada pela empresa IM CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 39.506.701/0001-32, no valor individual de R\$ 2.616,25 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 10.465,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme proposta constante do evento 3 (fl. 1). É curial destacar a relevância dos temas que compõem o conteúdo do referido evento, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, conforme preconiza o *caput* do art. 26 do mencionado diploma legal.

Natal (RN), 15 de abril de 2024.

[assinado eletronicamente]  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração Geral**

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Processo nº 001599/2024 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Inscrições de servidoras no curso “Retenções Tributárias para Gestores com EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb”

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 48/2024-TCE (ev. 8; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 15 de abril de 2024.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral